



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N.º 357
de 03 de setembro de 2003

*“Altera dispositivo da Tabela I da Lei Complementar
n.º 181, de 03 de dezembro de 1997”*

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei complementar,

Art. 1º. O código de serviço constante da Tabela I, anexa a Lei Complementar nº 181, de 03 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I

Código de Serviço	Descrição	Alíquota	Base de Cálculo	Período de Incidência
41307	Laboratório Análises Clínicas	2%	Preço do Serviço	Mensal

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n.º 335, de 17 de dezembro de 2002.

Botucatu, 03 de setembro de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 03 de setembro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS